



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-05254

PARECER Nº 104/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.01/CLHO-05254 – ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA). INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-05254**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA)**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa. A licitação em tela foi engrenada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 005/2023.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.01/CLHO-05254;
- Solicitação de despesa pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação, Planejamento e Gestão, Saúde, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0021/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 019/2022 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, contendo data e hora da sessão (28/02/2023 às 08h);
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 09/02/2023;
 - DOU em 09/02/2023;
 - JORNAL em 09/02/2023;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- DOM em 10/02/2023;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista dos demais participantes;
- Propostas;
- Ata da Sessão Pública;
- Propostas readequadas;
- Termo de Adjudicação;

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foi identificado que:

- Não consta anexado junto aos autos, listagem de vencedores do processo;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, opino pela retificação das ressalvas apontadas na seção anterior deste parecer. Após elucidação da pendência, considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 18 de abril de 2023

MARIA DEUSILENE
NUNES ALMEIDA DOS SANTOS:0043415431
8

Assinado de forma digital
por MARIA DEUSILENE
NUNES ALMEIDA DOS
SANTOS:00434154318
Dados: 2023.04.18 17:16:36
-03'00'

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA